



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 833/89

DATA: 26 de abril de 1989.

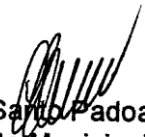
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar aos posseiros do Bairro Vila Esperança, os lotes das quadras nº 806, 807, 808 e 809 da antiga chácara nº 04.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação aos posseiros do Bairro Vila Esperança da Quadra 906 contendo: lote 01 com área de 717,00m² a Sra. Maria Florentina F. Balbinott, lote 02 com área de 292,30m² ao Sr. Luis Rufatto, lote 03 com área de 358,57m² ao Sr. Antonio Bach e lote 04 com área de 193,80m² ao Sr. Albino Francisco Mulhmann; Quadra 807, contendo: lote 01 com área de 415,00m² a Sra. Claudilla P. Moraes, lote 02 com área de 409,40 ao Sr. Alduino A. Piacentini, lote 03 com área de 154,09m² ao Sr. Algemiro R. Antunes, lote 04 com área de 125,30m² a Sra. Lurdes V. Gonçalves, lote 05 com área de 257,90m² ao Sr. Antonio A. R. Ferreira e lote 06 com área de 257,70m² ao Sr. Bastião Forte; Quadra 808, contendo: lote 01 com 420,00m² ao Sr. Jucelino Bochi, lote 02 com área de 398,00m² ao Sr. João Carlos Piacentini, lote 03 com área de 340,10m², ao Sr. Felisberto Bochi, lote 04 com área de 405,00m² ao Sr. Edis Telles dos Santos, lote 05 com área de 429,20m² ao Sr. Florencio G. da Silva, lote 06 com área de 392,00m² ao Sr. Wilson Zanin, lote 07 com área de 139,80m² a Sra. Genoveva Lucieta Viecilli, lote 08 com área de 119,90m, ao Sr. Antonio de Souza, lote 09 com área de 223,00m², ao Sr. Elisiario Rissardi, lote 10 com área de 184,67m² ao Sr. João A. Alves de Oliveira, lote 11 com área de 128,40m² ao Sr. Leonir Pizzatto, lote 12 com área de 208,70m² ao Sr. Alois Krassota, lote 13 com área de 212,80m² ao Sr. Afonso Martins, lote 14 com área de 950,00m² ao Sr. Evaldo Correa; Quadra 809, contendo: lote 01 com área de 140,00m² ao Sr. Ademar de Lima, lote 02 com área de 326,10m² ao Sr. João Poronoczak, lote 02 com área de 380,90m² ao Sr. José Bossatto Bosco, lote 04 com área de 385,00m² a Sra. Romalina da Silva, lote 05 com área de 174,0m² a Sra. Madalena de Freitas e lote 06 com área de 96,05m² ao Sr. João Antonio Camargo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de abril de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal